

Lei Nº 396

Sobre a criação de um museu na cidade.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado na cidade de Itapecerica um Museu para conservar nossas obras de arte antigas, de qualquer natureza e zelar por nossas tradições, com a denominação de "Museu Bento Ernesto".

Art. 2º - O Museu será regido por um Regulamento a ser feito por uma comissão designada pelo Prefeito Municipal e pela Câmara, entre pessoas idoneas e capacitadas, desta cidade.

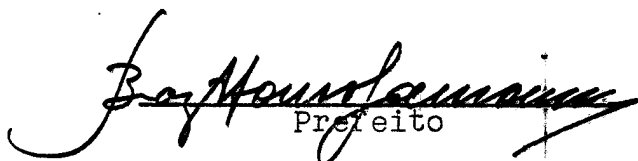
Art. 3º - Os cargos da Diretoria e Administração Superior do museu serão gratuitos e considerados "Serviço público relevante", de nomeação do Snr. Prefeito Municipal.

Art. 4º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimentos para aquisição da velha casa do Capitão Mór propriedade da familia Onofre dos Santos para instalação do museu depois de restaurada.

Art. 5º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a fazer operação necessária de crédito para execução da presente lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 12 de novembro de 1964.


Prefeito


Secretária